

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 187, de 26 de dezembro 2001.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

O Povo do município de Mário Campos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa despesa do município para o exercício financeiro de 2002, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.
- Art. 2º O orçamento do Município de Mário Campos, estima a receita em R\$ 4.953.500,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta e três mi e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor.
- Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES	
Receita patrimonial	25.000,00
Receita de serviço	10.000,00
Transferências correntes	4.179.500,00
Outras receitas correntes	131.000,00
Sub Total	4.830.000,00
Dedução para formação do FUNDEF	
Transferências correntes	(424.500,00)
Sub Total	4.408.500,00
Receitas de Capital	<u>'</u>
Operações de Crédito	450.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	90.000,00
Sub Total	545.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

Total Geral	4.953.500,00
-------------	--------------

Art. 4º As despesas do Município de Mário Campos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	260.000,00
Judiciária	67.500,00
Administração	1.117.500,00
Segurança Pública	30.000,00
Assistência Social	263.700,00
Saúde	699.000,00
Educação	1.149.800,00
Cultura	87.000,00
Urbanismo	807.000,00
Saneamento	157.000,0
Agricultura	25.000,00
Comercio e Serviços	5.000,00
Transporte	100.000,00
Desporto e Lazer	67.000,00
Encargos Especiais	118.000,00
Total	4.953.500,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	121.000,00
Secretaria da Câmara Municipal	65.000,00
Serviços Administrativos / Financeiros	74.000,00
Gabinete e Secretaria do Prefeito	201.000,00
Procuradoria Geral	67.500,00
Assessoria Técnica Consultiva	67.500,00
Secretaria Comunicação / Cultura / Esporte e lazer	225.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	246.500,00
Secretaria Municipal de Administração	433.500,00
Secretaria Municipal de Educação	1.149.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

Total	4.953.500,00
Municipal de Assistência Social	263.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	669.000,00
Obras / Agropecuária / Meio Ambiente / Planejamento	1.369.500,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	1.873.800,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	1.777.200,00
Sub Total	3.666.000,00

DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	1.213.500,00	
Amortização da Dívida	74.000,00	
Sub Total	1.287.500,00	
Total	4.953.500,00	

Art. 5° O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2002, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2002, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1° de janeiro de 2002.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 26 de dezembro de 2001.

Alberto Agostinho Cândido Prefeito Municipal